



LEI Nº 2.219 DE 04 DE JULHO DE 2024
Autoria - Mesa Diretora

Fixa os subsídios dos vereadores para a legislatura de 2025 a 2028, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA faz saber que a Câmara Municipal de Guarabira aprovou, e eu, Raimundo Alves de Macedo Sobrinho, Presidente do Poder Legislativo Municipal, em razão de sanção tácita, nos termos dos §3º e §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais) a remuneração mensal dos vereadores da Legislatura com início a partir de 1º janeiro de 2025.

§ 1º A não participação do Vereador nas sessões equivale para efeito de descontos, a falta à respectiva reunião.

§2º O vereador investido no cargo de Presidente da Câmara terá um subsídio mensal fixado em R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

§ 3ª Fica autorizado o pagamento da 13ª parcela do subsídio, dívida em duas parcelas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta de recursos próprios consignados no orçamento do Poder Legislativo, nos termos da lei complementar 101 de 04 de março de 2000.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor e surtirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revoga-se a 1856/2020 e demais disposições em contrário..

Guarabira, 22 de maio de 2024.

Raimundo Alves de Macedo Sobrinho
Presidente

Gerson Candido de Farias
1º Secretário da Mesa Diretora





José Ferreira dos Santos Júnior
2º Secretário da Mesa Diretora

